



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Acresce dispositivos a Resolução nº 223, de 2010.

O VEREADOR CELSO LUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes §§ 1º e 2º ao artigo 6º da Resolução nº 223, de 07 de dezembro de 2010.

“Art. 6º.....
I.....
II.....

§ 1º Os suplentes de Vereadores-Jovens, independentemente das instituições de ensino ou entidade legalmente constituída que representam e desde que por eles indicados, poderão assumir vagas remanescentes para completar o atual mandato previsto no § 1º do artigo 2º da Resolução nº 226, de 15 de fevereiro de 2011, caso sua composição seja, no mínimo, inferior ao número atual de membros do Poder Legislativo Municipal de Mogi Guaçu.

§ 2º A posse dos suplentes de Vereadores-Jovens ocorrerá na sessão ordinária seguinte a indicação dos respectivos estabelecimentos de ensino”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 06 de setembro de 2011.


Vereador CELSO LUIZ
Presidente

Registrada, ~~afixada e encaminhada~~ à publicação na data supra.


DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretária

Nº do Protocolo: 01244/2011